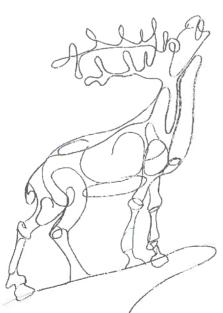


# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

# Convite



**CONSULTA PRÉVIA** 

Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Implementação de um Sistema de Domótica no Edifício da Câmara Municipal



## CONVITE



CONSULTA PRÉVIA – Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Implementação de um Sistema de Domótica no Edifício da Câmara Municipal

# **INDICE**

Artigo 1.º - Identificação do Procedimento	
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º - Fundamento da escolha do procedimento	3
Artigo 5.º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos	3
Artigo 6.º - Preço base	3
Artigo 7.º - Prazo de execução	4
Artigo 8.º - Documentos que constituem a proposta	4
Artigo 9.º - Alvará	5
Artigo 10.9 - Propostas Variantes	5
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas	5
Artigo 12.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas	5
Artigo 13.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta	5
Artigo 14.º - Critério de adjudicação	6
Artigo 15.º - Negociações	б
	6
Artigo 16.º - Caução	
Artigo 16.º - Caução	
	6
Artigo 17.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	6 7
Artigo 17.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	6 7
Artigo 17.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	6 <b>7</b> 7
Artigo 17.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	6 7 7 8
Artigo 17.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário  Artigo 18.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário  Artigo 19.º - Despesas e encargos do concorrente  Artigo 20.º - Legislação aplicável  ANEXO I - Modelo de declaração	6 7 7 7 7
Artigo 17.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário  Artigo 18.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário  Artigo 19.º - Despesas e encargos do concorrente  Artigo 20.º - Legislação aplicável  ANEXO I - Modelo de declaração  ANEXO II - Modelo de declaração	6 7 7 8 10
Artigo 17.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário  Artigo 18.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário  Artigo 19.º - Despesas e encargos do concorrente  Artigo 20.º - Legislação aplicável  ANEXO I - Modelo de declaração  ANEXO II - Modelo de declaração da Proposta de Preço	6 7 7 8 10 11

CONVITE



CONSULTA PRÉVIA – Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Implementação de um Sistema de Domótica no Edifício da Câmara Municipal

# Artigo 1.º Identificação do Procedimento

Consulta Prévia com a referência CPR-016-18 que visa a execução da empreitada denominada "Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Implementação de um Sistema de Domótica no Edifício da Câmara Municipal".

# Artigo 2.º Entidade Adjudicante

Município de Vila Nova de Cerveira Praça do Município 4920-284 Vila Nova de Cerveira

Telf. Geral: 251 708 020

Fax: 251 708 022

Correio Eletrónico: infraestruturas@cm-vncerveira.pt

# Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar

O Presidente da Câmara Municipal, por despacho, emitido no exercício de competência própria em 24 de maio de 2018.

# Artigo 4.º Fundamento da escolha do procedimento

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (doravante abreviado designadamente por CCP) e do valor máximo do beneficio económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com o limite ao valor do contrato constante da alínea c) do artigo 19.º do CCP, adotou-se um procedimento por Consulta Prévia.

# Artigo 5.º Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri.

Artigo 6.º Preço base

O montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar é de 30.884,00 € (trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro euros) que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.





CONSULTA PRÉVIA – Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Implementação de um Sistema de Domótica no Edifício da Câmara Municipal

# Artigo 7.º Prazo de execução

O prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias.

# Artigo 8.º Documentos que constituem a proposta

- 1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:
- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
  - b. Declaração com a proposta de preço, elaborada em conformidade com o anexo III, do presente Convite;
  - c. Nota justificativa do preço proposto;
- d. Preço total e lista dos preços unitários (que não devem incluir o IVA), em conformidade com o modelo do mapa de quantidades do projeto de execução, do qual faz parte integrante;
  - e. Plano de Trabalhos elaborado nos termos do artigo 361.º do CCP, o qual deve incluir:
    - e1) Esquema em Diagrama do faseamento da obra;
    - e2) Plano de Mão-de-Obra;
    - e3) Plano de Equipamentos;
    - e4) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.
- f. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada. Nesta memória, o concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia.
- g. Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, idêntica declaração deverá ser apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas. A(s) declaração (ões) deverá(ão) ser elaborada(s) em conformidade com o modelo constante do anexo IV do presente Convite.
- 2. O Plano de Trabalhos referido na alínea e1) do número anterior inclui um Esquema em Diagrama do faseamento da obra que deverá ser detalhado, tendo como escala de tempo a semana e sob a forma de Diagrama de Barras (Gráfico de GANTT). Este Plano deverá conter:
  - a) Data de início, final, e duração em dias, de cada atividade;
  - b) Indicação das precedências das atividades, bastando para isso a colocação de uma coluna no Plano de Trabalhos, com a designação das respetivas Precedências.

CONVITE



CONSULTA PRÉVIA – Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Implementação de um Sistema de Domótica no Edifício da Câmara Municipal

- 3. O Plano de Mão-de-obra referido na alínea e2) do ponto 1 deverá ter distribuído no tempo a Mão-de-obra necessária para cada atividade especificada no Plano de Trabalhos.
- 4. O Plano de Equipamentos referido na alínea e3) do ponto 1 deverá ter distribuído no tempo os Equipamentos necessários para cada atividade especificada no Plano de Trabalhos.
- 5. O Plano de Pagamentos referido na alínea e4) do ponto 1 deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito.

### Artigo 9.º **Alvará**

Para ser admitido ao concurso é necessário possuir as seguintes categorias e subcategorias de obras de acordo com a lei n.º 41/2015, de 3 junho: a 1.º subcategoria da 4.º categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta.

# Artigo 10.º Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

# Artigo 11.º Prazo para apresentação das propostas

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser entregues, através da Plataforma de Contratação Pública Vortalgov (<a href="http://www.vortalgov.pt">http://www.vortalgov.pt</a>), até às 18h00m do dia 5 de julho de 2018.

# Artigo 12.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

# Artigo 13.º Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

- 1. A apresentação de todos os documentos que constituem a proposta deverá ser efetuada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma Vortal (<a href="http://www.vortalgov.pt">http://www.vortalgov.pt</a>) disponibilizada pela empresa VORTAL Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A..
- 2. Todos documentos submetidos na plataforma eletrónica no domínio da presente consulta prévia devem ser assinados eletronicamente pelos concorrentes ou seus representantes, através de aposição de assinatura eletrónica qualificada de representação, de acordo com imposto no artigo 54.º da lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
  - 3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.





CONSULTA PRÉVIA – Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Implementação de um Sistema de Domótica no Edifício da Câmara Municipal

# Artigo 14.º Critério de adjudicação

- 1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
- 2. No caso de o mais baixo preço constar de mais de uma proposta, deve ser adjudicada aquela que tiver apresentado o mais baixo preço no artigo 1.2 do Capítulo 1 Sistema de Domótica do mapa de quantidades do projeto de execução, do qual faz parte integrante. Caso o empate subsista, será adjudicada à proposta que tiver apresentado o mais baixo preço no artigo 1.1 do Capítulo 1 Sistema de Domótica do mapa de quantidades do projeto de execução.

# Artigo 15.º Negociações

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

# Artigo 16.º Caução

- 1. Nos termos e para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, juntamente com a notificação de adjudicação, o concorrente preferido será notificado do valor da caução a prestar, sendo-lhe fixado um prazo de 10 (dez) dias úteis para o efeito, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o imposto no artigo 91.º do referido diploma.
- 2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total do contrato deve ser prestada:
- a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo Município de Vila Nova de Cerveira nos termos do modelo constante do Anexo V ao presente Convite, que dele faz parte integrante;
- b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo VI ao presente Convite, que dele fazem parte integrante.
- 3. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

# Artigo 17.º Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

- 1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- **a.**Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

4 RAM

CONVITE



CONSULTA PRÉVIA — Eficiência Energética nos Edifícios Públicos — Implementação de um Sistema de Domótica no Edifício da Câmara Municipal

- b. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP:
  - c. Alvará emitido pelo IMPIC;
  - d. Certidão de Registo Comercial;
- e. Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu).
- 2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica Vortalgov (http://www.vortalgov.pt) na ferramenta de Gestão de Mensagens.

# Artigo 18.º Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

- 1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da adjudicação.
- 2. Se eventualmente forem detetadas irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário tem 3 (três) dias úteis, após a notificação do Município de Vila Nova de Cerveira, para suprir as irregularidades detetadas.

# Artigo 19.º Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

# Artigo 20.º Legislação aplicável

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

O presente Convite contém catorze folhas, todas numeradas e por mim rubricadas.

Vila Nova de Cerveira, 26 de junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

João Fernando Brito Nogueira





CONSULTA PRÉVIA – Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Implementação de um Sistema de Domótica no Edifício da Câmara Municipal

### ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

- 1 ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
  - a)...
  - b)...
- 3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

4 054





CONSULTA PRÉVIA – Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Implementação de um Sistema de Domótica no Edifício da Câmara Municipal

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
  - (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º





CONSULTA PRÉVIA – Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Implementação de um Sistema de Domótica no Edifício da Câmara Municipal

### ANEXO II

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

- 1 ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
- 2 O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁴) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
  - ... (local),... (data),... [assinatura (5)].
  - (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
  - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
  - (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
  - (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
  - (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



### CONVITE

CONSULTA PRÉVIA – Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Implementação de um Sistema de Domótica no Edifício da Câmara Municipal

# ANEXO III

# Modelo de Declaração da Proposta de Preço





CONSULTA PRÉVIA – Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Implementação de um Sistema de Domótica no Edifício da Câmara Municipal

### ANEXO IV

### Modelo de declaração

(a que se refere a alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º do Convite)

Alvará do concurso		Alvará do c	Valor dos Trabalhos da		
Categoria	Subcategoria	Classe	Valor	Proposta (€)	
4.ª	1.ª — Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA		€	€	

(	(local).	 (data)	,	[assina	tura	( <sup>2</sup> )].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

<sup>(2)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA – Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Implementação de um Sistema de Domótica no Edifício da Câmara Municipal

# ANEXO V

# Modelo de guia de depósito bancário

[a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do presente convite]

Euros €	
Vai (nome do adjudicatário), com sede em	(morada), depositar na
(sede, filial, agência ou delegação) do Banco a quant	ia de
(por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos (eliminar o que nã	ão interessar), como caução
exigida para (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e	e 4 do artigo 90.º do Código
dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de (ent	:idade adjudicante), a quem
deve ser remetido o respetivo conhecimento.	
O presente depósito bancário corresponde a 5% do preço contratual e funciona como	se estivesse constituído em
moeda corrente. A entidade beneficiária pode utilizar, sem quaisquer reservas, toda e qu	ualquer importância até ao
limite do depósito bancário, sempre que assim o entender.	
O presente depósito bancário permanece válido até que seja expressamente autori	zada a sua libertação pela
entidade beneficiária, não podendo ser anulado ou alterado sem esse mesmo consentiment	to e independentemente da
liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.	
[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]	





CONSULTA PRÉVIA – Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Implementação de um Sistema de Domótica no Edifício da Câmara Municipal

# ANEXO VI

# Modelo de garantia bancária/seguro de caução

[a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º do presente convite]

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º
Em nome e a pedido de (adjudicatário), vem o(a) (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.
Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.
A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.
[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]